



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº173/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2018

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 23/07/2018

HORÁRIO: 08:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde do município, **do tipo menor preço por item** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde:

PSF (102)	02.09.10.303.9015.2.362.000.3.3.90.30 (337/1109)
PSF (148)	02.13.10.303.9016.2.362.000.3.3.90.30 (525/1110)
PSF (148)	02.13.10.303.9016.2.362.000.3.3.90.30 (526/1111)
CAPS (149)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (543/1403)
HMSJ(102)	02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 (361/1112)

2.1. O preço médio unitário admitido para cada item é: item 01 R\$1,93, item 02 R\$0,81, item 03 R\$5,88, item 04 R\$16,81, item 05 R\$5,91, item 06 R\$0,38, item 07 R\$273,01, item 08 R\$2,87, item 09 R\$1,86, item 10 R\$9,72, item 11 R\$13,56, item 12 R\$9,00, item 13 R\$14,66, item 14 R\$1,44, item 15 R\$3,61, item 16 R\$2,39, item 17 R\$10,46, item 18 R\$5,90, item 19 R\$3,20, item 20 R\$2,50, item 21 R\$16,24, item 22 R\$10,17, item 23 R\$3,38, item 24 R\$7,83, item 25 R\$20,36, item 26 R\$6,88, item 27 R\$3,72, item 28 R\$4,52, item 29 R\$15,65, item 30 R\$0,42, item 31 R\$57,95, item 32 R\$0,26, item 33 R\$22,77, item 34 R\$3,07, item 35 R\$18,00, item 36 R\$37,94, item 37 R\$2,93, item 38 R\$35,91, item 39 R\$4,43, item 40 R\$7,86, item 41 R\$4,93, item 42 R\$0,86, item 43 R\$1,40, item 44 R\$9,79, item 45 R\$3,68, item 46 R\$1,24, item 47 R\$0,90, item 48 R\$8,35, item 49 R\$16,54, item 50 R\$1,41, item 51 R\$2,48, item 52 R\$1,10, item 53 R\$1,11, item 54 R\$3,30, item 55 R\$2,21, item 56 R\$0,55, item 57 R\$0,78, item 58 R\$0,43, item 59 R\$2,16, item 60 R\$52,39, item 61 R\$71,62, item 62



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

R\$3,15, item 63 R\$2,64, item 64 R\$5,08, item 65 R\$27,33, item 66 R\$2,06, item 67 R\$10,38, item 68 R\$0,73, item 69 R\$10,31, item 70 R\$10,04, item 71 R\$3,20, item 72 R\$0,42, item 73 R\$2,56, item 74 R\$8,93, item 75 R\$17,62, item 76 R\$109,45, item 77 R\$2,42, item 78 R\$1,28, item 79 R\$5,90, item 80 R\$2,26, item 81 R\$7,05, item 82 R\$9,81, item 83 R\$2,44, item 84 R\$23,70, item 85 R\$5,68, item 86 R\$28,71, item 87 R\$5,94, item 88 R\$0,38, item 89 R\$1,31, item 90 R\$12,18, item 91 R\$40,53, item 92 R\$10,72, item 93 R\$3,82, item 94 R\$4,83, item 95 R\$5,14, item 96 R\$4,62, item 97 R\$3,90, item 98 R\$4,18, item 99 R\$4,72, item 100 R\$7,03, item 101 R\$6,95, item 102 R\$5,81, item 103 R\$8,51, item 104 R\$8,23, item 105 R\$0,51, item 106 R\$1,16, item 107 R\$1,40, item 108 R\$3,26, item 109 R\$7,74, item 110 R\$4,90, item 111 R\$5,04, item 112 R\$1,37, item 113 R\$0,70, item 114 R\$43,43, item 115 R\$2639,84, item 116 R\$11,95, item 117 R\$1,28, item 118 R\$2,87, item 119 R\$13,23, item 120 R\$804,67, item 121 R\$22,34, item 122 R\$20,65, item 123 R\$6,69.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens 06,11,12,19,22,24,25, destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1.A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho.

4.2.O local de entrega, Almoxarifado da Saúde; situado a Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 B, segundo andar Centro.

4.3.Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.

4.4.O setor não receberá mercadorias fora do horário de funcionamento.

4.5.Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.

4.6.Os medicamentos deverão ter no ato da entrega dois terços do seu prazo de validade em vigência.



SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.(anexo II).

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução n.º 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração, CNPJ, acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar contrato social ou ultima alteração, procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade: RG e CPF dos sócios e representantes.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: **“menor preço**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por item”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº
01 (Nome do
Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital.A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.3.1- Apresentar marca para todos os itens.

5.2.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.2.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.2.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivada-mente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

12.1 O funcionário designado do setor fará a conferência dos itens.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, e ainda a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
- 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
- 4) Certidão negativa do FGTS;
- 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- 2) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;
 - 2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
 - 2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
 - 2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;
 - 2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.
 - 2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1 – Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** –

13.1.1 - O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

13.1.1 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

13.1.2 – Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

13.1.3 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13.1.4 - Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

13.1.5 – Registro no MS do produto ofertado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.1.6 – Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto ofertado, emitido pela ANVISA, observado o prazo de validade do mesmo (portaria 3716 08/10/98 MS).

13.1.7 – Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

13.1.8 – No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

13.1. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

13.4. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.4.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.4.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.4.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital.

13.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.7. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.12. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.13. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.14- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email da funcionária Lidiane :lribeiro@arcos.mg.gov.br , e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.15. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item.**

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após



cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1. Para condutas descritas no item 19 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.2. Para os fins do item 19, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

19.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou

fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

19.2.2. Multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

19.2.3. As ocorrências descritas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

19.2.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br de 12h00min as 17h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 29 de junho de 2018.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

EVANE ARAUJO MALAQUIAS
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	MARCA	Valor Global	Valor Global
1	Acetato de Dexametasona 0,1% creme	tb c/10grs	6.000			
2	Ácido Ascórbico 100mg/ml	amp c/5ml	6.000			
3	ácido tranexamico 50mg/ml	ampla c/5ml	400			
4	Adenosina 3mg/ml	amp c/2ml	150			
5	Adrenalina 1mg/ml - cloridrato de epinefrina	amp c/1ml	400			
6	Água para Injeção	amp c/10ml	100.000			
7	Albumina Humana20% com equipo solução para administração intravenosa	Frasco c/50 ml	10			
8	Amicacina 250mg/ml	amp c/2 ml	200			
9	Aminofilina 24mg/ml	amp c/10ml	1.000			
10	Ampicilina Sódica 1000mg		30			
11	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui	frs-amp	4.500			
12	Benzilpenicilina procaína 300.000ui +benzilpenicilina potássica 100.000ui	frs-amp	2.500			
13	Besilato de Atracurio 10mg/ml	amp c/2,5ml	150			
14	Bicarbonato de Sódio 8,4%	amp c/10ml	60			
15	Biperideno 5mg/ml	amp c/1ml	100			
16	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução em gotas	frs c/20ml	500			
17	Brometo de pancuronio 2mg/ml	Ampola c/2ml	50			
18	Bromidrato de Fenoterol	frs c/20ml	400			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	5mg/ml Solução em Gotas				
19	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/5ml	9.000		
20	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml		400		
21	Butilbrometo de escopolamina 10mg	cx.c/20	30		
22	Cefalotina Sódica 1g injetável	frasco	1.000		
23	Cefazolina 1g	frs	300		
24	Ceftriaxona Sódica 1g IV	frasco c/pó hiofilo	5.000		
25	Ceftriaxona Sódica 1g IM + diluente	kit	3.000		
26	Cinazirina 75 mg	cx.c/30 cpr	20		
27	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	ampola c/5ml	200		
28	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	ampola c/10ml	200		
29	Clopidogrel 75mg	cx.c/30 cpr	50		
30	Cloreto de Potássio 10% 100mg/ml	amp c/10ml	2.000		
31	cloridrato de esmolol 10mg/ml	ampola c/10ml	40		
32	Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml	amp c/10ml	6.000		
33	Cloreto de Suxametônio 500mg injetável	frs-amp	50		
34	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	ampola c/3ml	150		
35	Cloridrato de Bupivacaína + Bitartarato de Epinefrina 5mg+9,1mcg/ml	amp c/20ml	10		
36	Cloridrato de Bupivacaína S/V 5mg/ml	amp c/20ml	50		
37	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	ampola de 05 ml	200		
38	Cloridrato de Dobutamina 250mg	frs c/20ml	100		
39	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	amp c/1ml	60		
40	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor	frs c/5ml	3.000		
41	Cloridrato de Lidocaina 20mg/g geléia	tb c/30grs	400		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

42	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	amp c/2ml	6.000			
43	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml	amp c/2ml	5.000			
44	Cloridrato de oximetazalina 0,5mg/ml nasal adulto	frasco de 30ml	30			
45	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	amp c/2ml	3.000			
46	Cloridrato de Ranitidina 50mg	amp c/2ml	4.000			
47	Cloridrato de Ranitidina 150mg	comprimido	1000			
48	Cloridrato de Tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estéril	frs c/10ml	40			
49	Colagenase com Cloranfenicol pomada	tb c/30grs	4.000			
50	Complexo Vitamínico B	amp c/2ml	10.000			
51	Deslanosido 0,2mg/2ml	amp c/2ml	100			
52	Diazepam 10mg	amp c/2ml	1.600			
53	Diclofenaco Sódico 25mg/ml	amp c/3ml	12.000			
54	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	amp c/10ml	4.000			
55	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml	amp c/1ml	800			
56	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5 mg	cartela c/30 comp	50			
57	Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/2ml	15.000			
58	Dipirona Sódica 500mg	comprimido	3.000			
59	Dopamina 5mg/ml	amp c/10ml	50			
60	Enoxaparina 40mg sub-cutanea seringa preenchida	seringa preenchida	300			
61	Enoxaparina 60mg sub-cutanea seringa preenchida	seringa preenchida	300			
62	Fenitoína 10mg/ml	amp c/5ml	500			
63	Fenobarbital Sodico	amp c/1ml	300			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	100mg/ml uso IV				
64	Fitomenadiona 10 mg/ml	amp c/2ml	700		
65	Flumazenil 0,1mg/ml	amp c/5ml	100		
66	Fosfato Dissódico de Dexametaxona 4mg/ml	amp c/2,5ml	12.000		
67	Fosfato de clindamicina 150mg/ml	amp.c/4ml	200		
68	Furosemida 10mg/ml	amp c/2ml	1.000		
69	Glicerina supositório adulto	cx.c/6 uni	20		
70	Glicerina supositório pediátrico	cx.c/6 uni	20		
71	Gliconato de Cálcio 10%	amp c/10ml	100		
72	Glicose hipertônica 50%	ampola de 10ml	4.000		
73	Haloperidol 5 mg	amp c/1ml	300		
74	Heparina Sodica 5000ui/0,25ml	frs c/0,25ml	400		
75	Heparina Sodica 5000ui/ml	frs c/5ml	30		
76	lidocaina spray 100mg/ml	frasco c/50ml	10		
77	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	ampola c/1ml	300		
78	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/1ml	ampola c/1ml	300		
79	Metronidazol injetável 5mg/ml	frasco c/100ml	200		
80	Midazolam 5mg/ml	amp c/3ml	400		
81	Midazolam 50 mg/10ml	amp c/10ml	200		
82	Naloxona 0,4mg/ml	ampola c/1ml	100		
83	Neomicina Sulfato + Bacitracina Zínica Pomada	tb c/10grs	6.000		
84	Nifedipino 10mg em Cápsula Gelatinosa/sublingual	cx.c/60cáps	100		
85	Nifedipino 20mg	cx.c/30 cpr	100		
86	Nitroglicerina 5mg/ml	ampola c/10ml	100		
87	Norepinefrina	ampola c/4ml	300		
88	Paracetamol 750mg	comprimido	900		
89	paracetamol 200mg/ml	frasco c/10ml	100		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

90	Pomada oftálmica clorafenicol + aminoácidos + metionina + retinol	tb c/3,5grs	50			
91	Propatilnitrato 10mg	cx. c/ 50 cpr	5			
92	Propofol 10mg/ml	frs-amp c/20ml	150			
93	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/100ml	8.000			
94	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml	10.000			
95	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	13.000			
96	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/500ml	10.000			
97	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/250ml	5.000			
98	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml	400			
99	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	500			
100	Solução Glicerina com clister 12%	frs c/500ml	250			
101	Soro Manitol 20%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível	frs c/250ml	300			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	siliconizado do bico do recipiente com equipo					
102	Soro Ringer com Lactato - cloreto de cálcio + cloreto de potássio + cloreto de sódio + lactato de sodio, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	300			
103	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	pó hiófilo	1.500			
104	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	pó hiófilo	1.500			
105	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	amp c/1ml	200			
106	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml	amp c/1ml	600			
107	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	amp c/2ml	8.000			
108	Sulfato de Magnésio 10%	amp c/10ml	50			
109	Sulfato de Magnésio 50%	amp c/10ml	50			
110	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	amp c/1ml	800			
111	Betametazona 5mg/2mg/ml	ampola de 1ml	6.000			
112	Bicarbonato de sodio 8,4%	ampola de 10 ml	30			
113	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml + Dipirona Sódica 250mg	comprimido	500			
114	Cetamina 50mg	ampola	100			
115	Actilyse 50mg+diluyente	ampola	30			
116	tenoxican 40mg + diluyente de 2ml	kit	5.000			
117	tramadol 100mg/2ml	ampola c/2ml	6.000			
118	simeticona 75mg/ml	frasco c/15ml	300			
119	omeprazol injetável 40mg	pó hiófilo+diluyente de 10 ml	1200			
120	sevoflurano frasco c/250ml	frasco c/250ml	8			
121	nitroprussinato de sódio 50mg	frasco c/50g	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

122	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA C/5ML	50			
123	CLONIDINA 150M MCG/ML AMPOLA 1ML	frasco c/50g	25			

Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1. Valor global : _____
- 1.2. Prazo de validade da proposta: _____
- 1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.
- 1.4. Conta Bancária:
- 1.5. Email e telefones:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____/____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde do município e acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Descrição	Apres.	quantidade	MARCA	Valor Global	Valor Global
1	Acetato de Dexametasona 0,1% creme	tb c/10grs	6.000			
2	Ácido Ascórbico 100mg/ml	amp c/5ml	6.000			
3	ácido tranexamico 50mg/ml	ampla c/5ml	400			
4	Adenosina 3mg/ml	amp c/2ml	150			
5	Adrenalina 1mg/ml - cloridrato de epinefrina	amp c/1ml	400			
6	Água para Injeção	amp c/10ml	100.000			
7	Albumina Humana20% com equipo solução para administração intravenosa	Frasco c/50 ml	10			
8	Amicacina 250mg/ml	amp c/2 ml	200			
9	Aminofilina 24mg/ml	amp c/10ml	1.000			
10	Ampicilina Sódica 1000mg		30			
11	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui	frs-amp	4.500			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12	Benzilpenicilina procaína 300.000ui +benzilpenicilina potássica 100.000ui	frs-amp	2.500			
13	Besilato de Atracurio 10mg/ml	amp c/2,5ml	150			
14	Bicarbonato de Sódio 8,4%	amp c/10ml	60			
15	Biperideno 5mg/ml	amp c/1ml	100			
16	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução em gotas	frs c/20ml	500			
17	Brometo de pancuronio 2mg/ml	Ampola c/2ml	50			
18	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml Solução em Gotas	frs c/20ml	400			
19	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/5ml	9.000			
20	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml		400			
21	Butilbrometo de escopolamina 10mg	cx.c/20	30			
22	Cefalotina Sódica 1g injetável	frasco	1.000			
23	Cefazolina 1g	frs	300			
24	Ceftriaxona Sódica 1g IV	frasco c/pó hiofilo	5.000			
25	Ceftriaxona Sódica 1g IM + diluente	kit	3.000			
26	Cinazirina 75 mg	cx.c/30 cpr	20			
27	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	ampola c/5ml	200			
28	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	ampola c/10ml	200			
29	Clopidogrel 75mg	cx.c/30 cpr	50			
30	Cloreto de Potássio 10% 100mg/ml	amp c/10ml	2.000			
31	cloridrato de esmolol 10mg/ml	ampola c/10ml	40			
32	Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml	amp c/10ml	6.000			
33	Cloreto de Suxametônio 500mg injetável	frs-amp	50			
34	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	ampola c/3ml	150			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

35	Cloridrato de Bupivacaína + Bitartarato de Epinefrina 5mg+9,1 mcg/ml	amp c/20ml	10			
36	Cloridrato de Bupivacaína S/V 5mg/ml	amp c/20ml	50			
37	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	ampola de 05 ml	200			
38	Cloridrato de Dobutamina 250mg	frs c/20ml	100			
39	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	amp c/1ml	60			
40	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor	frs c/5ml	3.000			
41	Cloridrato de Lidocaina 20mg/g geléia	tb c/30grs	400			
42	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	amp c/2ml	6.000			
43	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml	amp c/2ml	5.000			
44	Cloridrato de oximetazalina 0,5mg/ml nasal adulto	frasco de 30ml	30			
45	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	amp c/2ml	3.000			
46	Cloridrato de Ranitidina 50mg	amp c/2ml	4.000			
47	Cloridrato de Ranitidina 150mg	comprimido	1000			
48	Cloridrato de Tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estétil	frs c/10ml	40			
49	Colagenase com Cloranfenicol pomada	tb c/30grs	4.000			
50	Complexo Vitamínico B	amp c/2ml	10.000			
51	Deslanosido 0,2mg/2ml	amp c/2ml	100			
52	Diazepam 10mg	amp c/2ml	1.600			
53	Diclofenaco Sódico 25mg/ml	amp c/3ml	12.000			
54	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	amp c/10ml	4.000			
55	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml	amp c/1ml	800			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

56	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5 mg	cartela c/30 comp	50			
57	Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/2ml	15.000			
58	Dipirona Sódica 500mg	comprimido	3.000			
59	Dopamina 5mg/ml	amp c/10ml	50			
60	Enoxaparina 40mg sub-cutanea seringa preencheda	seringa preencheda	300			
61	Enoxaparina 60mg sub-cutanea seringa preencheda	seringa preencheda	300			
62	Fenitoína 10mg/ml	amp c/5ml	500			
63	Fenobarbital Sodico 100mg/ml uso IV	amp c/1ml	300			
64	Fitomenadiona 10 mg/ml	amp c/2ml	700			
65	Flumazenil 0,1mg/ml	amp c/5ml	100			
66	Fosfato Dissódico de Dexametaxona 4mg/ml	amp c/2,5ml	12.000			
67	Fosfato de clindamicina 150mg/ml	amp.c/4ml	200			
68	Furosemida 10mg/ml	amp c/2ml	1.000			
69	Glicerina supositório adulto	cx.c/6 uni	20			
70	Glicerina supositório pediátrico	cx.c/6 uni	20			
71	Gliconato de Cálcio 10%	amp c/10ml	100			
72	Glicose hipertônica 50%	ampola de 10ml	4.000			
73	Haloperidol 5 mg	amp c/1ml	300			
74	Heparina Sodica 5000ui/0,25ml	frs c/0,25ml	400			
75	Heparina Sodica 5000ui/ml	frs c/5ml	30			
76	lidocaina spray 100mg/ml	frasco c/50ml	10			
77	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	ampola c/1ml	300			
78	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/1ml	ampola c/1ml	300			
79	Metronidazol injetável 5mg/ml	frasco c/100ml	200			
80	Midazolam 5mg/ml	amp c/3ml	400			
81	Midazolam 50 mg/10ml	amp c/10ml	200			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

82	Naloxona 0,4mg/ml	ampola c/1ml	100			
83	Neomicina Sulfato + Bacitracina Zíncica Pomada	tb c/10grs	6.000			
84	Nifedipino 10mg em Cápsula Gelatinosa/sublingual	cx.c/60cáps	100			
85	Nifedipino 20mg	cx.c/30 cpr	100			
86	Nitroglicerina 5mg/ml	ampola c/10ml	100			
87	Norepinefrina	ampola c/4ml	300			
88	Paracetamol 750mg	comprimido	900			
89	paracetamol 200mg/ml	frasco c/10ml	100			
90	Pomada oftálmica clorafenicol + aminoácidos + metionina + retinol	tb c/3,5grs	50			
91	Propatilnitrato 10mg	cx. c/ 50 cpr	5			
92	Propofol 10mg/ml	frs-amp c/20ml	150			
93	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/100ml	8.000			
94	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml	10.000			
95	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	13.000			
96	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/500ml	10.000			
97	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/250ml	5.000			
98	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo	frs c/250ml	400			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo					
99	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	500			
100	Solução Glicerina com clister 12%	frs c/500ml	250			
101	Soro Manitol 20%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml	300			
102	Soro Ringer com Lactato - cloreto de cálcio + cloreto de potássio + cloreto de sódio + lactato de sodio, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	300			
103	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	pó hiófilo	1.500			
104	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	pó hiófilo	1.500			
105	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	amp c/1ml	200			
106	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml	amp c/1ml	600			
107	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	amp c/2ml	8.000			
108	Sulfato de Magnésio 10%	amp c/10ml	50			
109	Sulfato de Magnésio 50%	amp c/10ml	50			
110	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	amp c/1ml	800			
111	Betametazona 5mg/2mg/ml	ampola de 1ml	6.000			
112	Bicarbonato de sodio 8,4%	ampola de 10 ml	30			
113	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml + Dipirona Sódica 250mg	comprimido	500			
114	Cetamina 50mg	ampola	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

115	Actilyse 50mg+diluyente	ampola	30			
116	tenoxicam 40mg + diluyente de 2ml	kit	5.000			
117	tramadol 100mg/2ml	ampola c/2ml	6.000			
118	simeticona 75mg/ml	frasco c/15ml	300			
119	omeprazol injetável 40mg	pó hiófilo+diluyente de 10 ml	1200			
120	sevoflurano frasco c/250ml	frasco c/250ml	8			
121	nitroprussinato de sódio 50mg	frasco c/50g	50			
122	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA C/5ML	50			
123	CLONIDINA 150M MCG/ML AMPOLA 1ML	frasco c/50g	25			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

I-A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II-O local de entrega, Almojarifado da Saúde; situado a Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 B, segundo andar Centro.

III-Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.

IV-O setor não receberá mercadorias fora do horário de funcionamento.

V-Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.

VI-Os medicamentos deverão ter no ato da entrega dois terços do seu prazo de validade em vigência.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: